



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.065, DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, - por sua Secretaria de Esporte e Turismo, para o fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de - Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das - atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 do Decreto-Lei Complementar nº9 de 31 de dezembro de - 1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 23 de abril de 1.984, conforme Autó - grafo nº14/84.

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a - complementação da construção da quadra coberta do Centro do Lazer do Trabalhador Rural, até o limite máximo de Cr\$ - - - - - Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), cabendo a - Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º- De igual maneira e para os mesmos - fins fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhes sejam destinadas.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 24 de - abril de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria e registrada no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II